

Em razão disto, deverá ser providenciada alteração cadastral com vinculação de novo contabilista por meio do Portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim.

Nome: G A S LOG TRANSPORTES INTEGRADOS EIRELI
IE: 709.024.799.118 CNPJ: 37.746.210/0001-33

Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9

Recurso contra Cassação da Eficácia da Inscrição

Considerando a legislação tributária que rege a matéria, o Delegado Regional Tributário de Araçatuba – DRT/9 NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pelo contribuinte COMÉRCIO DE MÓVEIS GLÓRIA LTDA, CNPJ 44.428.472/0001-15, IE 170.008.650.117, nos autos do expediente protocolado sob nº SFP-EXP-2021/213341, uma vez constatado que o estabelecimento ficou inoperante desde 31/12/2006 e não houve a devida comunicação à SEFAZ-SP, nos termos do artigo 25, inciso I, do RICMS-SP.

Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10

DESPACHO DO DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DRT/10 - PRESIDENTE PRUDENTE
O Ilmo. Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Portaria CAT nº 95/2006 de 30/11/2006, comunica que, por ato desta data, determinou, com fundamento e na competência atribuída pelo artigo 16, inciso II, da Portaria acima citada, a instauração de Procedimento Administrativo de Constatção de Nulidade de Inscrição (PCN), em relação ao contribuinte abaixo identificado e pelos motivos determinantes e fundamentos nos dispositivos adiante elencados:

Contribuinte: ALESSANDRA NERI DE SANTANA
Inscrição Estadual: 562.486.782.119 CNPJ: 35.702.842/0001-70

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1.545, loja 130, Vila Roberto.

CEP 19.013-030 Município: Presidente Prudente - SP
Motivo determinante para instauração do Procedimento Administrativo de Constatção de Nulidade (PCN):

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT/13

NSEII - Guarulhos NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, previsto, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) óbito(s) ou doação(ões) e base de cálculo discriminado(s), nos termos do artigo Artigo 1º e Artigo 21 do Decreto 46.665/2002.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo nos termos dos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º da Lei 10.705/2000 e alíquota nos termos do artigo 16º da Lei 10.705/2000.

Atualização monetária calculada nos termos do artigo 15º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Multa de mora calculada nos termos dos artigos 17º ou 18º e Artigo 19º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Juros de Mora calculados nos termos dos artigos 17º ou 18º e Artigo 20º da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Multa por protocolização nos termos do artigo 21º, Inciso I da Lei 10.705/2000 e aplicados conforme a Decreto 46.665/2002.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme artigo 32º do Decreto 46.665/2002.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome	CPF	Num Declaração	Fato Gerador	Modalidade	Núm Protocolo	ITCMD	Multa	Juros	Multa protocolização	Total
IRACEMA REIS FREITAS	019.530.608-20	43811288	16/07/2005	Arrolamento	51196-1079652016	6.319,22	1.263,84	4.567,52	0	12.150,58
ARILTON REIS FREITAS	917.105.108-20	43811288	16/07/2005	Arrolamento	51196-1079652016	3.159,60	631,92	2.283,77	0	6.075,30
ANDREA SANTANA FREITAS AROUCHE DE TOLEDO	293.656.138-84	43811288	16/07/2005	Arrolamento	51196-1079652016	1.053,20	210,64	761,25	0	2.025,08
GUILHERME SANTANA FREITAS	293.690.638-54	43811288	16/07/2005	Arrolamento	51196-1079652016	1.053,20	210,64	761,25	0	2.025,08
RAYANE SANTANA FREITAS	407.148.178-13	43811288	16/07/2005	Arrolamento	51196-1079652016	1.053,20	210,64	761,25	0	2.025,08
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DE MACEDO DANIEL	123.178.308-74	46664861	23/05/2006	Doação Judicial	51135-9383832016	13.072,91	5.861,58	614,58	0	9.549,07
EDER AUGUSTO DA SILVA	287.503.208-90	44379974	15/01/2013	Arrolamento	51200-4648212016	2.186,38	2.255,91	437,28	130,95	5.010,52
CECILIA PONTES RAMOS	246.494.368-18	30714400	07/01/2006	Arrolamento	51135-8780252016	3.277,89	6.142,77	655,58	0	10.076,24
ANTONIO DOMINGOS DE PONTES	167.561.068-13	30714400	07/01/2006	Arrolamento	51135-8780252016	3.277,89	6.142,77	655,58	0	10.076,24
LUCIA DE PONTES BARBOSA	286.548.348-70	30714400	07/01/2006	Arrolamento	51135-8780252016	3.277,89	6.142,77	655,58	0	10.076,24
JOSEFINA DE PONTES DE CAMPOS	250.289.338-04	30714400	07/01/2006	Arrolamento	51135-8780252016	3.277,89	6.142,77	655,58	0	10.076,24
ROSA DE PONTES SANTOS	173.472.498-64	30714400	07/01/2006	Arrolamento	51135-8780252016	3.277,89	6.142,77	655,58	0	10.076,24
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA PEIXOTO	404.546.238-44	55883321	15/11/2015	Arrolamento	51135-10939292016	3.338,87	2.268,76	667,77	667,77	6.943,17

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT/15

Decisão do Delegado

O Delegado Regional Tributário da DRT/15 – Araraquara comunica aos interessados que, por intermédio de decisão exarada no expediente administrativo SP Sem Papel número SFP-EXP-2021/161320, foi DEFERIDO A TÍTULO PRECÁRIO PARA VIGORAR ATÉ 15/05/2022 o pedido de credenciamento a que se refere o art. 418-A do RICMS/00, aprovado pelo Decreto 45.490/00, requerido por UPI SÃO LUIS LTDA, IE 536.158.391.115, CNPJ 38.278.706/0001-92, localizada na Fazenda São Luiz, sem número, Setor I, Zona Rural, CEP 13.630-970, no município de Pirassununga, SP. A presente decisão produzirá efeitos a partir de 23/07/21, data do ingresso do pedido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA Nº 82, de 19 de novembro de 2021.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar minuta de decreto para regulamentação da Lei nº 17.453, de 18/11/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 44, inciso I, alínea "g", do Decreto nº 43.142/98,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 17.453/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Agricultura e Abastecimento a prestação de orientação e a execução de atividades de treinamento sobre boas práticas agropecuárias, de produção e fabricação artesanal aos produtores artesanais registrados junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - CIPOA, visando a garantir os aspectos higiênico-sanitários, tecnológicos e o controle de qualidade dos produtos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de minuta de decreto para regulamentação da Lei nº 17.453/2021, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos de origem animal, sob a forma artesanal, bem como sobre sua inspeção e fiscalização sanitária no Estado de São Paulo.

1) As diligências realizadas, as informações colhidas e relatórios elaborados e os elementos probatórios coligidos pelo Fisco e que se encontram encartados no Processo SFP-EXP-2020/116171, demonstram a ocorrência de:

1.1) Inexistência de estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 6.374/89 - artigo 21, inciso III, (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.294/2006 de 06/03/2006); Decreto Estadual 45.490/2000 (RICMS/2000) - artigo 30, inciso III (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 51.305/2006 de 24/11/2006); artigos 16, inciso II, 17 e 37, da Portaria CAT nº 95/2006 de 01/12/2006.

Nos termos do § 1º, do artigo 17, da Portaria CAT nº 95/2006, realizada a presente publicação, será encaminhada notificação ao contribuinte, facultando a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a instauração do Procedimento Administrativo de Constatção de Nulidade (PCN).

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12

Núcleo de Serviços Especializados - II - ITCMD/IPVA NSE II São Bernardo

Fica o interessado Notificado da decisão de Indeferimento referente ao Pedido do IPVA Objeto do Processo abaixo referenciado:

SIVEI NOME CNPJ/CPF
120032-20210615-180803707-27 DALTEINEI MARCOS LOURENCO 140.337.288-80

120032-20210325-163021828-78 AMANDA ARAUJO 356.979.458-09

120032-20210107-145430357-41 JOAO JANUARIO FILHO 374.487.144-49

120032-20210109-162914259-82 Salvador Jose Ribeiro 088.848.938-28

120032-20210113-202430197-12 JOSEANO DA SILVA LOPES 376.068.578-14

Da decisão de indeferimento cabe recurso, um única vez, dirigido ao Senhor Delegado Regional Tributário da DRT-12, no prazo de 30 dias.

Artigo 2º - Para a celebração do termo de convênio, que integra o Decreto nº 50.807/2006, o Município interessado apresentará:

I - declaração de propriedade ou que exerce regularmente a posse do local onde será instalada a cozinha piloto experimental;

II - declaração de compromisso de adequação das cozinhas piloto experimental, seguindo os padrões estabelecidos no artigo 5º desta Resolução;

III - indicação de profissional nutricionista que, após ser capacitado (a) pela CODEAGRO, deverá promover a transferência de conhecimento através da realização de, no mínimo, um curso por mês, sob sua supervisão, dentre aqueles relacionados no Anexo I.

Artigo 3º - Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição dos equipamentos que serão instalados na cozinha piloto experimental, conforme disposto no inciso I, da Cláusula Terceira, do termo de convênio que integra o Decreto nº 50.807/2006.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela compra dos equipamentos com os padrões técnicos estabelecidos conforme Modelo 1 e Modelo 2 constantes do ANEXO II.

Parágrafo único - Os custos de manutenção da cozinha, dos equipamentos e a aquisição de gêneros alimentícios serão de responsabilidade do Município.

Artigo 5º - Caberá ao Município disponibilizar área compatível e adequada para a instalação da cozinha piloto experimental que atenda os seguintes pontos:

I - área mínima para acomodação dos equipamentos, equipada com instalação elétrica e hidráulicas e apropriada para as instalações e adaptações necessárias para utilização de gás de cozinha;

II - piso antiderrapante;

III - paredes impermeáveis, lisas, laváveis e pintadas em cores claras;

IV - e demais determinações de acordo com as regras sanitárias municipais.

Artigo 6º - O Coordenador de Desenvolvimento dos Agronegócios designará grupo técnico que acompanhará os trabalhos do Projeto Estadual COZINHAMENTO.

Parágrafo único - Caberá ao grupo técnico de que trata o caput do artigo 6º, promover a capacitação de nutricionista indicado pelo município interessado, assim como a realização das vistorias nas instalações disponibilizadas.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2021, e revoga a Resolução SAA 72, de 14/10/2021 (SAA-PRC-2021/08663). (NR)

ANEXO I – CURSOS OFERECIDOS

Cursos Cozinha

SEQUÊNCIA OBRIGATORIA DE CURSOS

1ª Aula: Aproveitamento de Alimentos

- Aula teórica abordando as diretrizes para uma alimentação saudável e equilibrada, com a utilização de partes não convencionais de alimentos; os cuidados na compra, manipulação, conservação e preparo dos alimentos;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas que aproveitam integralmente os alimentos, utilizando como ingredientes cascas, folhas e talos, resultando em preparações de baixo custo e alto valor nutritivo.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixo

Investimento financeiro: \$

2ª Aula: Treinamento para Manipuladores de Alimentos

- Aula teórica abordando todos os aspectos relacionados aos cuidados na manipulação de alimentos (compra, recebimento, armazenamento, conservação, higiene, pré-preparo e preparo), incluindo o conceito de segurança alimentar, as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a legislação vigente, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), o sistema de Pontos Críticos de Controle (APPCC), a higiene pessoal, operacional e ambiental.

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixo

Investimento financeiro: Sem investimento

3ª Aula: Marmitas saudáveis e congelamento de Alimentos

- Aula teórica sobre as técnicas adequadas de congelamento dos alimentos, incluindo os diversos métodos, as embalagens apropriadas, os tipos de alimento que podem ser conservados em baixas temperaturas, visando a preservação do valor nutritivo do alimento e a qualidade final do produto.

- Aula prática com o preparo de marmitas saudáveis que podem ser congeladas e inclusive utilizadas para geração de renda; demonstração de diversas técnicas de congelamento.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Média

Investimento financeiro: \$

4ª Aula: Alimentação Saudável

- Aula teórica com orientações sobre práticas alimentares saudáveis, valor nutricional de produtos industrializados e dicas para ter uma alimentação saudável.

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Modelo 1

QTD	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
1	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free49hx Consumo máximo de energia: 215kwh/mês
1	Freezer comercial	Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade: 534L Velocidade: 6 Voltagem: bivolt Potência: 1/3 cv monofásico Capacidade: no mínimo 5 litros Rotação: 4.500rpm Potência: 500W
2	Batedeira	Capacidade: no mínimo 4 litros Fogão de piso com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás
3	Liquidificador	
1	Fogão	
1	Coifa industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustor de alta tubulação bivolt de alta rotação
1	Micro-ondas	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital Tecla de descongelamento Potência mínima: 800W 110v/220v
1	Multiprocessador	Potência mínima: 600W Com 7 discos
1	Espregedor de frutas	jarra com capacidade de 1 litro 110v/220v Rotação: 1750rpm Potencia mínima: 500W
1	Balança digital	elétrica com tara 110v/220v indicador de peso

Classificação: Educação nutricional

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: Sem investimento

5º Aula: Biscoitos

- Aula teórica abordando técnicas culinárias, além de procedimentos de higiene no preparo e conservação de biscoitos. Esse módulo de curso está vinculado à geração de renda;

- Aula prática com receitas diversificadas de biscoitos, incluindo dicas de decoração e embalagem para comercialização.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$

6ª Aula: Pães Caseiros

- Aula teórica sobre o papel de cada ingrediente no preparo de pães, bem como, técnicas culinárias padronizadas e procedimentos de higiene no preparo, técnicas de conservação, com enfoque na comercialização, visando a geração de renda;

- Aula prática com o preparo de pães diversificados, nutritivos e atrativos.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$

TEMAS A SEREM ESCOLHIDOS PELOS MUNICÍPIOS APÓS A REALIZAÇÃO DA SEQUÊNCIA OBRIGATORIA

Bolos

- Aula teórica abordando técnicas adequadas de preparo e a importância de cada ingrediente na confecção de bolos, bem como, práticas de higiene na manipulação e conservação desse tipo de alimento, com o objetivo de geração de renda;

- Aula prática com o preparo de bolos confeitados.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$\$

Salgados Saudáveis

- Aula teórica abordando técnicas de preparo e conservação dos salgados saudáveis para utilização em festas, ou com foco em comercialização, além de práticas de higiene na confecção;

- Aula prática com o preparo de diversos tipos de salgados preparados com técnicas e recheios mais saudáveis que os convencionais.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Alta

Investimento financeiro: \$\$\$

Sanduíches frios

- Aula teórica com orientações sobre a composição de sanduíches, com enfoque na qualidade nutricional, através de critérios de seleção dos produtos e técnicas adequadas de higiene no preparo;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas de sanduíches frios, incluindo sanduíches de metro, além de técnicas de preparo e decoração.

Classificação: Geração de renda

Duração: 4 horas

Grau de dificuldade: Baixa

Investimento financeiro: \$\$\$

Diet

- Aula teórica abordando alimentação equilibrada, informações e orientações nutricionais para indivíduos com diabetes, obesidade, incluindo as diferenças e a correta utilização de cada tipo de adoçante nas preparações culinárias;

- Aula prática com o desenvolvimento de receitas dietéticas, envolvendo

1	Forno semi-industrial	a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta
10	Faca de corte	facas de cozinha de 8 polegadas, 32,6cmx4cmx1,5cm, em aço inoxidável
5	Rolos para massa	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm
10	Formas para pizza	Formas redondas de alumínio Diâmetro: 35cm Altura: 1,5cm
3	Abridor de latas	formas retangulares de vidro, com medidas: 5,2cmx20,9x34,6cm e capacidade para 2,2 litros
3	Formas retangulares refratárias	Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L
5	Caldeirão 20L	Panelas em aço inox
1	Conjunto de painéis	3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 x 47,2 x 24,6 cm; 2,37 g
6	Assadeiras retangulares N7	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade para 19L
3	Tigelas grandes	Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm
3	Tigelas médias	Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm
5	Tábuas de polietileno	Tábua para corte de alimentos
2	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros
1	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros
1	Mesa em aço inoxidável	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm
1	Armários industriais	Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm
1	TV Smart 40" Modelo 2	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
QTD	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
1	Geladeira industrial	Degelo automático Capacidade total mínima: 918 litros Temperatura: 1 a 7 graus Sistema de refrigeração frost free49hx Consumo máximo de energia: 215kwh/mês Controle eletrônico de temperatura Voltagem: 110/220V 2 portas Capacidade: no mínimo 534L
1	Freezer comercial	Velocidade: 6 Voltagem: bivolt Potência: 1/3 cv monofásico Capacidade: no mínimo 5 litros Rotação: 4.500rpm Capacidade: no mínimo 4L Potência: 500W
2	Batedeira	Fogão de piso com 6 bocas Queimadores: 3 simples e 3 duplos Alimentação a gás
3	Liquidificador semi Industrial	Coifa industrial com exaustor em aço inox 2 metros com exaustor de alta tubulação bivolt de alta rotação
1	Fogão semi industrial	Fritadeira elétrica de aço inox 2 cubas Capacidade total: 10L Voltagem: 110 ou 220V
1	Coifa industrial	Capacidade total mínima: 28 litros Trava de segurança eletrônica Relógio digital Tecla de descongelamento Potência mínima: 800W 110v/220v
1	Fritadeira elétrica	Potência mínima: 600W Com 7 discos
1	Micro-ondas	jarra com capacidade de 1 litro 110v/220v Rotação: 1750rpm Potencia mínima: 500W
1	Multiprocessador	elétrica com tara 110v/220v indicador de peso capacidade: 6kg
1	Espremedor de frutas	a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta
1	Balança digital	facas de cozinha de 8 polegadas, 32,6cmx4cmx1,5cm, em aço inoxidável
3	Forno semi-industrial	Rolo de polietileno profissional maciço 38 cm
10	Faca de corte	Espátulas em aço inox Cabo de polietileno Medida: 23 x 22 cm
5	Rolos para massa	Formas redondas de alumínio Diâmetro: 35cm Altura: 1,5cm
5	Espátulas raspadeiras para massas	colher de polietileno de 30 cm em alumínio
10	Formas para pizza	formas retangulares de vidro, com medidas: 5,2cmx20,9x34,6cm e capacidade para 2,2 litros
5	Colher de polietileno	Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L
3	Abridor de latas	Panelas em aço inox
3	Formas retangulares refratárias	3 unidades cada conjunto Medidas mínimas: 22 x 47,2 x 24,6 cm; 2,37 g
10	Caldeirão 20L	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade para 19L
3	Conjunto de painéis	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade para 19L
12	Assadeira N7 industrial	Assadeira de alumínio Medidas: 60cmx40cmx8cm Capacidade para 19L
1	Armário de crescimento de massas/ Suporte de assadeiras	Armário em aço inox Medidas: 198 cm x 64 cm x 70 cm Capacidade para 20 assadeiras 1 porta
3	Tigelas grande	Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm
3	Tigelas médias	Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm
2	Jarras	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros
2	Panela de pressão	Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros
5	Mesa em aço inoxidável	Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm
2	Armários industriais	Armário de cozinha profissional em aço inox 2 portas medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm
1	TV Smart 40"	Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB
1	Suporte para televisor	Suporte articulado para Smart TV LED, LCD 40", que permite inclinação e rotação em 3 movimentos
25	Cadeiras universitárias	Cadeiras universitárias Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeira Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SAA Nº 84, de 19 de novembro de 2021.**

Institui no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo o Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de São Paulo"

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Lei estadual nº 10.177/98, o Decreto estadual nº 43.142/98, e

CONSIDERANDO a assistência técnica e a extensão rural (ATER) são serviços fundamentais no processo de desenvolvimento rural e da atividade agropecuária, pois é um instrumento de comunicação e de transferência de novas tecnologias geradas pela pesquisa, RESOLVE:

Artigo 1º - Institui no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo o Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de São Paulo" com o objetivo de fomentar a produção e comercialização de produtos artesanais e de produtos tradicionais da agropecuária do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Projeto "Produtos Artesanais e Tradicionais do Agro de São Paulo" fomentará a produção artesanal e tradicional da agropecuária do Estado de São Paulo, notadamente aqueles processados por pequenas e médias agroindústrias artesanais, tanto de origem animal quanto de origem vegetal.

Artigo 3º - O Projeto tem como objetivos específicos:

I. valorizar e reforçar a genuinidade e a singularidade e outras características culturais ou regionais dos produtos artesanais e tradicionais que fazem parte do patrimônio histórico e cultural da sociedade paulista.

II. incorporar aos produtos os valores dos territórios onde são elaborados e onde detêm importância turística e de desenvolvimento econômico regional.

III. fornecer orientação técnica tanto para as etapas de processamento como de gestão dos negócios, incluindo o atendimento das normas sanitárias e ambientais.

IV. recomendar a adequação tecnológica às normas voltadas à produção e comercialização dos produtos, especialmente às normas relacionadas às regulamentações sanitárias e ambientais;

V. construir soluções para exposição das informações dos produtores participantes em parceria com a Secretaria de Turismo do Estado e,

VI. colaborar na elaboração de cartilhas de boas práticas; na formatação de cursos virtuais e na orientação para certificação, indicações geográficas e marcas coletivas.

Artigo 4º - O "Projeto Artesanais do Agro de São Paulo" terá foco nos pequenos e médios produtores de agroindústrias artesanais do Estado, responsáveis pela produção de produtos artesanais e tradicionais especialmente naqueles localizados nos territórios abrangidos pelos Arranjos Produtivos Locais distribuídos pelo estado.

Artigo 5º - Ficam autorizadas as Coordenadorias de Desenvolvimento Rural Sustentável - CATI/CDRS, de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO e a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA a envidar os esforços no sentido de implementação das ações necessárias à consecução do Projeto.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS**INSTITUTO DE PESCA**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE PESCA
Extrato de Contrato
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

PROCESSO SEM PAPEL SAA: N.º 2021/01376
PROCESSO SAA Nº 2.595/2016
CONTRATO IP Nº 003/2016
Contratante: Instituto de Pesca
CNPJ 46.384.400/0030-83

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11,

Objeto: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Vigência do Contrato: 03 (três) meses, de 20/11/2021 a 19/02/2022.

Valor do Contrato: R\$ 14.970,88
Nota de Empenho: 2020NE00245/00246/00247
Data da assinatura: 18/11/2021
Classificação Orçamentária: UGE 130128
Programa de Trabalho 20.122.1317.6216.0000
Natureza de Despesa: 33.90.39-25 / 33.90.30-27 / 33.90.30-28

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato Nota de Empenho
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Objeto: Serviços de desinstalação de 04 (quatro) câmeras e 02 (duas) fechaduras eletrônicas, da antiga sede do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Processo SAA nº 14.330/2021. Contratado: M. A DA SILVA INSTALACAO ELETRICA. CNPJ: 11.934.927/0001-15. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Data: 19.11.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903999. Nota de Empenho nº.: 2021NE00353. Prazo: 10 (Dez) Dias úteis.

Extrato Nota de Empenho
DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Objeto: Serviços de manutenção e reparos em câmara fria, pertencente ao Polo Regional do Centro Oeste, Bauru/SP. Processo SAA nº 14.267/2021. Contratado: TECNOCLIMA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME. CNPJ: 17.961.559/0001-80. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 7.880,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Data: 19.11.2021. Programa de Trabalho: 20571131759250000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2021NE00352. Prazo: 10 (Dez) Dias úteis.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**CENTRO ADMINISTRATIVO**

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria do Diretor Técnico de Divisão de 19-11-2021
Designando Evandro da Silveira Bueno, RG nº 30.329.605-7, Assistente Agropecuário I; Valdo Prado Nunes, RG nº 20.514.539-5, Assistente Agropecuário III e Edson Cabral Pereira da Silva Filho, RG nº 22.260.621-6, Assistente Agropecuário IV, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa,

destinada à apuração dos danos e furtos de peças e acessórios ocorridos nos veículos oficiais Fiat Uno Mille Fire, placa DBA 9843; Fiat Uno Mille Fire, placa DBA 9864; VW/Gol, placa FAA 9320 e Fiat Uno Mille BPZ 8283, que estão sob a guarda da Casa da Agricultura de Casa Branca e pertencem à Subfrota do EDR de São João da Boa Vista (SAA-PRC-2021/13824).

Educação**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SEDUC 128, de 19-11-2021**

Altera a composição da Comissão Permanente de Procedimento Sancionatório instituída pela Resolução SEDUC nº127, de 18-11-2021

O Secretário da Educação, à vista do disposto na Resolução SEDUC nº127, de 18-11-2021, que Institui Comissão Permanente de Procedimento Sancionatório, com fundamento na Lei Estadual 10.520/02 e no Decreto Estadual 67.751/15,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Procedimento Sancionatório instituída pela Resolução SEDUC nº127, de 18-11-2021, na seguinte conformidade:

I - 3 servidores da Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
II - 2 servidores da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

III - 2 servidores da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula;

IV - 3 servidores do Departamento De Suprimentos e Licitações;

V - 2 servidores do Departamento de Administração

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEDUC 129, de 19-11-2021

Acrescenta dispositivos da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, Resolução Seduc-6, de 11-1-2021 e Resolução SEDUC-75, de 7-12-2018

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os dispositivos à Resolução Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:

I - o artigo 3º-A:

"Artigo 3º-A - O Professor Coordenador para acompanhamento de um agrupamento de unidades escolares, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012."

II - os incisos V, VI e VII no "caput" do artigo 3º:

"V - 2 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares que possuam de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantenham classes dos Ensino Médio, além de classes dos Anos Iniciais ou dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

"VI - 2 Professores Coordenadores, excepcionalmente, para unidades escolares da zona rural que possuam de 5 a 20 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, possuam classes de, pelo menos, dois segmentos de ensino;

"VII - 3 Professores Coordenadores, para unidades escolares tenham mais de 15 classes, com classes dos três segmentos de ensino."

Artigo 2º - Alterar o Anexo II previsto no inciso IV do artigo 3º da Resolução Seduc 03, de 11-01-2021, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - Alterar o artigo 1º da Resolução Seduc nº 06, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º, na seguinte conformidade:

"§ 1º - Para unidades escolares que possuam de 14 a 40 classes e que, independentemente dos turnos de funcionamento, mantenham classes de Ensino Médio, será acrescido, excepcionalmente, 1 (um) Vice-Diretor além da quantidade prevista nos incisos do "caput" deste artigo.

"§ 2º - O previsto no parágrafo anterior aplica-se às unidades escolares da zona rural independentemente do segmento de ensino."

Artigo 4º - Alterar os incisos II e VI do artigo 13 da Resolução SEDUC nº 75, de 7 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução SEDUC nº 119, de 10 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 -

[...]

II - 1 (um) Vice-Diretor

[...]

VI - Agentes de Organização Escolar, na seguinte conformidade:

a) até 2.000 alunos com matrículas ativas: 2 agentes;
b) de 2.001 a 3.000 alunos com matrículas ativas: 3 agentes
c) a partir de 3.001 alunos com matrículas ativas: 4 agentes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

ANEXO

Anexo II, da Resolução Seduc nº 03, de 11 de janeiro de 2021

Diretoria de Ensino	Módulo
ADAMANTINA	3
AMERICANA	17
ANDRADINA	5
APIAI	9
ARAÇATUBA	7
ARARAQUARA	12
ASSIS	9
AVARÉ	4
BARRETOS	6
BAURU	16
BIRIGUI	3
BOTUCATU	4
BRAGANCA PAULISTA	14
CAIEIRAS	15
CAMPINAS LESTE	16
CAMPINAS OESTE	21
CAPIVARI	8
CARAGUATATUBA	9
CARAPICÚIBA	17
CATANDUVA	3
CENTRO	13
CENTRO OESTE	15
CENTRO SUL	15
DIADEMA	12
FERNANDÓPOLIS	2
FRANCA	13
GUARATINGUETÁ	12
GUARULHOS NORTE	18
GUARULHOS SUL	17
ITAPEICERICA DA SERRA	14
ITAPETINGA	11
ITAPEVA	4
ITAPEVI	13
ITAQUAQUECETUBA	13
ITARARÉ	7
ITU	11
JABOTICABAL	5
JACARÉ	13
JALES	3
JAÚ	7

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br